



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº=357, DE 18 DE JULHO DE 1970.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos têrmos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar - nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de julho de 1970, conforme Resolução nº-127/70.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-3.000,00- (treis mil cruzeiros) destinado as seguintes verbas orçamentárias:

VIII-SERVIÇOS URBANOS

02-Divisão de Serviços Municipais

1-Serviços de Água e Esgotos

DESPESAS CORRENTES

Serviços Terceiros

Iluminação e Fôrça Motriz.....Cr\$-3.000,00-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba:

VIII-SERVIÇOS URB ANOS

Serviços de Água e Esgotos

Despesas de Capital

Obras Públicas

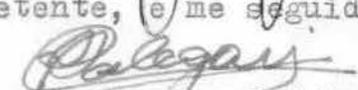
Extensão da rêde de água.....,Cr\$-3.000,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 18 de julho de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e me seguida publicada por afixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal